



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE SETE**
QUEDAS/MS, E A EMPRESA *CIRURGICA*
PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

I – O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa *CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* com sede à Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4306, na cidade de UMUARAMA estado do PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, doravante denominada CONTRATADA.

I – REPRESENTANTES: De um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67)34791212 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.^a **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Monteiro Lobato nº 605 inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominados como **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a). **ANDERSON TORRES DOS SANTOS** brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Município de Umuarama, estado de PR portador do CPF nº 885.410.539-20 e do RG nº 6.376.080-3 SSP/PR doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 045/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **13/06/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais Odontológicos, por um período estimado em 06 (seis)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

meses para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Municipalidade, conforme as quantidades e especificações descritas abaixo:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	48531	ADESIVO COM FLUOR MAGIG BONDE DE	UN	14,00		33,86	474,04
I	1	37	07297	COLTOZOL - CIMENTO PROVISÓRIO	UN	10,00		23,26	232,60
VALOR TOTAL								706,64	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.**

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - **A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 706,64** (setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado á aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06(seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010-2.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 237

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.



6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 20 de junho de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP PR

NOME Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade)_____, de _____ de _____ 2.022.

(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	007271	ACIDO COM FGM 37% , SERINGAS COM 2,5 ML - PACOTE C/ 03 UNID	PCT	25,00
0001	2	048531	ADESIVO COM FLUOR MAGIG BONDE DE	UN	14,00
0001	3	007274	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	18,00
0001	4	007273	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM LONGA - CX C/ 100 UNIDADES	CX	6,00
0001	5	008723	AMALGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 50 UNIDADES (UMA PORÇÃO)	CX	3,00
0001	6	007279	ANESTÉSICO - LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 UNIDADES	UN	50,00
0001	7	007277	ANESTÉSICO - MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA 1: 100.000- CX COM 50 UNIDADES	CX	20,00
0001	8	007278	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PT	10,00
0001	9	046946	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO(TNT)100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO COM EFICIENCIA DE FILTRACAO DE BARREIRA SUPERIOR A 91%, MANGA LONGA, PUNHO DE LATEX, COM 4 OU 6 TIRAS DE FECHAMENTO E PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES, ATOXICO, HIPOALERGENICO, TAMANHO UNICO.	UN	20,00
0001	10	007280	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40,00
0001	11	010727	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLOGICO, EXTRA FINO- PCT C/ 40 MG.	PCT	60,00
0001	12	007288	BROCA 245	UN	20,00
0001	13	007289	BROCA 3118	UN	20,00
0001	14	004098	BROCA DIAMANTADA 3017	UN	20,00
0001	15	048532	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN	15,00
0001	16	048533	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	15,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	17	045593	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	15,00
0001	18	045594	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	30,00
0001	19	048534	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UN	15,00
0001	20	004102	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	10,00
0001	21	004099	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	10,00
0001	22	004100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UN	10,00
0001	23	004101	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	15,00
0001	24	005742	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1023	UN	15,00
0001	25	048535	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 4200F	UN	15,00
0001	26	045592	BROCA ESFERICA 1018	UN	10,00
0001	27	007282	BROCA ESFÉRICA GRANDE 1016	UN	30,00
0001	28	007283	BROCA ESFÉRICA MÉDIA 1014	UN	30,00
0001	29	007284	BROCA ESFÉRICA PEQUENA 1012	UN	20,00
0001	30	045595	BROQUEIRO	UN	2,00
0001	31	040012	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	10,00
0001	32	008726	CARBONO PARA TESTE DE OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, ESPESSURA 100 MICRA, EMBALEGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,00
0001	33	007295	CAVIBRUSH GRANDE	CX	40,00
0001	34	011284	CIMENTO IONÔMERO MODIFICADO COM RESINA.	UN	7,00
0001	35	045597	CINZEL CIRURGICO BIZEL	UN	3,00
0001	36	042124	CLORHERIXIDINA 0,12%	UN	3,00
0001	37	007297	COLTOZOL - CIMENTO PROVISÓRIO	UN	10,00
0001	38	007298	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UN	300,00
0001	39	007247	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1 LITRO	L	15,00
0001	40	011286	DISCO DE LIXA DE RESINA KIT COM 28 UNIDADES	KIT	4,00
0001	41	048578	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	10,00
0001	42	000664	ESCOVA DE ROBSON	UN	90,00
0001	43	007300	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.500,00
0001	44	040013	ESPELHO BUCAL Nº 05	UN	25,00
0001	45	007763	FIO DE NYLON 5-0 C/A 4,0CM	CX	4,00
0001	46	007302	FIO DE NYLON SHALON 3-0 COM AGULHA 1,95 CM	CX	3,00
0001	47	010742	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA 17 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR, CX COM 24 UN.	CX	8,00
0001	48	048582	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UN	3,00
0001	49	048581	FIO RETRATOR GENGIVAL 000	UN	3,00
0001	50	001039	FIXADOR RAO - X	L	4,00
0001	51	007304	FLUOR DE GEL DFL 200 ML TUTTI FRUTI 1,23%	UN	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	52	004126	FORMOCRESOL	UN	3,00
0001	53	007305	FOSFATO DE ZINCO EM PÓ	UN	3,00
0001	54	007306	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	UN	3,00
0001	55	007309	HEMOSTOP	UN	3,00
0001	56	000618	HIDRO C	CX	4,00
0001	57	007312	HIDROXIDO DE CALCIO - PÓ	UN	3,00
0001	58	040014	IONÔMETRO DE VIDRO - LIQUIDO (EM CONFORMIDADE AO ITEM DO CÓDIGO 7313)	UN	3,00
0001	59	007313	IONÔMETRO DE VIDRO PÓ	UN	3,00
0001	60	010732	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA, COM 28 UNIDADES.	KIT	6,00
0001	61	007281	KITS DE BROCA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	4,00
0001	62	000709	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX COM 100	CX	2,00
0001	63	000710	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100	CX	2,00
0001	64	048579	LIMA ENDODONTICA K# 15	UN	20,00
0001	65	048580	LIMA ENDODONTICA K#10	UN	20,00
0001	66	045459	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(CADEIRA ODONTOLOGICA)	UN	3,00
0001	67	002842	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO G) CX C/ 100	CX	20,00
0001	68	002843	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO M) CX C/ 100	CX	20,00
0001	69	002844	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO P) CX C/ 100	CX	20,00
0001	70	046897	MASCARA CIRURGICA TRIPLA,DESCARTAVEIS,COM ELASTICO,FEITA EM POLIPROPILENO NAO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20,00
0001	71	003395	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TUBERCULOSE Nº 95 - UNITÁRIO	UN	30,00
0001	72	002244	MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	7,00
0001	73	007315	MATRIZ DE POLIESTER	PCT	5,00
0001	74	040015	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO G, CAIXA COM 50.	UN	50,00
0001	75	040016	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO M, CAIXA COM 50.	UN	30,00
0001	76	000644	PASTA PROFILÁTICA	UN	10,00
0001	77	040017	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A02	UN	10,00
0001	78	048536	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,00
0001	79	048537	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 2 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	12,00
0001	80	048538	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,00
0001	81	001038	REVELADOR RAI0 - X	L	4,00
0001	82	004113	ROLETE DE ALGODÃO C/100	PCT	60,00
0001	83	005760	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10,00
0001	84	011285	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, 200 ML	UN	3,00
0001	85	008737	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC ATÓXICO, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	40,00



0001	86	000721	TAÇA DE BORRACHA	UN	20,00
0001	87	004023	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UN	6,00
0001	88	007326	TIRA DE LIXA DE AÇO IMPORTADA	PCT	6,00
0001	89	007325	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER	UN	3,00

2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva **pelo Menor Preço Por Item**.

2.2 Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

2.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A empresa deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

3.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município.

4.3. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida.

4.4. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.



4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e normas do setor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura seja entregues com defeito, danificados, fora da validade ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, no que couber, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo.

5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.



6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos e os pagamentos obedecerão às disposições do itens 5.1 a 5.5 deste Termo de Referência.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço ao rodapé, ou na Farmácia de Dispensação, situada no ESF Centro, na Rua Monteiro Lobato, 605, Sete Quedas/MS.

7.2. Não haverá entrega fora deste município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

8.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

8.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção ao Contrato e ao processo..

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



9.2.2 Entregar os medicamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

9.2.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária todas as vezes que solicitadas.

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município.

9.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Instruir o fornecimento do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

9.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.



9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1 O Contrato será gerenciado pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

11.5 Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Prévio ou Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde